



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Renovação de subscrição de software e suporte técnico oficial do fabricante (*Annual Subscription & Support Renewal*)** para a solução de *software* de gerenciamento de logs e eventos de segurança (*SIEM*) e orquestração (*Cloud Pak / SOAR*) já instalada e em produção no Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, englobando a capacidade de 11.700 *Resource Units* (*RU*) pelo período de 36 (trinta e seis) meses, visando suprir as necessidades deste Tribunal, conforme especificações descritas no presente Termo de Referência, sendo:

PART NUMBER	DESCRIÇÃO	TIPO	CÓDIGO SIASG
E0AE3ZX	Renovação de Assinatura e Suporte (S&S) - IBM Security QRadar Suite (Capacidade: 11.700 RU). Vigência: 36 (trinta e seis) meses.	Security	27480

- 1.2. Da adjudicação:** A adjudicação será **GLOBAL**.

- 1.3. Especificações técnicas do serviço:** Constam no Item 4.

- 1.4.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

- 1.5. Natureza do Objeto:** subscrição de *software* (direito temporário de uso) integrado a serviços de suporte técnico e atualização tecnológica pelo fabricante (*Subscription & Support*), sem dedicação ou cessão de mão de obra.

- 1.6. Enquadramento da contratação para fins de vigência:** O objeto desta contratação é enquadrado como **fornecimento contínuo de subscrição e suporte técnico**, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a manutenção do direito de uso, das atualizações de segurança e do suporte oficial do fabricante atende a uma necessidade permanente de proteção da infraestrutura crítica de TI do Tribunal.

- 1.7. Prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação:** O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 1.8. Do local e horário de entrega:** Por se tratar de subscrição de *software* e suporte técnico continuado, a entrega do objeto (liberação do licenciamento) dar-se-á de forma **eletrônica e virtual**, mediante a disponibilização do "Certificado de Prova de Titularidade" (*Proof of Entitlement* - PoE) e a respectiva alocação na conta do TRE-PR no portal do fabricante. A prestação dos serviços de suporte técnico e atualizações será realizada de forma **exclusivamente remota**, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, não havendo necessidade de deslocamento físico de técnicos à sede do Tribunal.

2. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** Conforme item 4.4 do edital.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

- 3.1.** O TRE-PR utiliza dois sistemas de segurança digital da fabricante IBM (denominados SIEM/**QRadar** e **Cloud Pak/SOAR**), contratados inicialmente em 2018 e modernizados em 2022, os quais possuem um extenso legado de configurações e inúmeras regras customizadas para a identificação de ofensas à segurança, sendo amplamente utilizados pelas equipes da Secretaria de Tecnologia da Informação do órgão.
- 3.2.** A solução de Gestão de Eventos e Informações de Segurança (**SIEM**), operacionalizada pelo sistema IBM **QRadar**, atua como uma central de monitoramento contínuo e centralizado de toda a infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do órgão. A ferramenta é responsável pela coleta, consolidação e correlação automatizada, em tempo real, dos registros de eventos — tecnicamente denominados **logs** — gerados por ativos de rede, computadores e sistemas integrados. Esse processo viabiliza a identificação precoce de comportamentos anômalos, vulnerabilidades ou potenciais ameaças cibernéticas.
- 3.3.** Integrada ao SIEM, a tecnologia de Orquestração, Automação e Resposta de Segurança (**SOAR**), componente da plataforma **Cloud Pak**, funciona como o mecanismo automatizado de pronta-resposta a incidentes de segurança da informação. Uma vez que o SIEM detecta um desvio de conformidade ou indício de tentativa de intrusão, o SOAR executa fluxos de trabalho (*playbooks*) previamente configurados para mitigar a ameaça de forma autônoma e imediata. A solução estabelece barreiras de contenção digitais sem a necessidade de intervenção humana em primeiro nível, garantindo uma defesa proativa, eficaz e ininterrupta em regime **24/7** (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).
- 3.4.** A renovação da assinatura e do suporte é imprescindível para garantir o armazenamento contínuo do histórico de acessos aos ativos e dos eventos de segurança, tendo a vigência do contrato anterior expirado em 31/12/2025. A manutenção da solução assegura a conformidade com as políticas internas de gestão de *logs* e *backups*, viabilizando a correlação de dados para a detecção, análise e pronta resposta a incidentes cibernéticos.
- 3.5.** Ademais, a contratação visa o cumprimento das exigências previstas na Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (Resolução CNJ nº 396/2021) e o atendimento à Instrução Normativa (IN) nº 03/2022 do TRE-PR (armazenamento de *logs* por 12 meses).
- 3.6.** A contratação global justifica-se pela natureza indivisível e integrada da solução de software proprietária (ecossistema IBM **QRadar** e **Cloud Pak/SOAR**). A unificação do licenciamento e do suporte técnico em um único item assegura a integridade operacional e a segurança

cibernética ininterrupta do TRE-PR, alinhando-se à estrutura de mercado do fabricante e garantindo a responsabilidade única da contratada pela sustentação do ambiente ao longo dos 36 (trinta e seis) meses.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

4.1. Da solução: A solução de Tecnologia da Informação objeto deste Termo consiste na sustentabilidade e resguardo do ecossistema de monitoramento de ameaças e pronta-resposta a incidentes cibernéticos do TRE-PR. Compreende a manutenção do ciclo de vida das plataformas integradas SIEM e SOAR, garantindo a atualização contínua de assinaturas de ameaças e suporte técnico diretamente com o fabricante, mitigando riscos de indisponibilidade ou vazamento de dados ao longo de 36 (trinta e seis) meses.

4.2. Das especificações técnicas do objeto:

4.2.1. A renovação da assinatura (*Subscription & Support*) deverá garantir ao TRE-PR o direito de uso das 11700 RUs, bem como o acesso irrestrito a todas as atualizações de *software (upgrades)*, correções de falhas (*patches e bug fixes*), novas assinaturas de ameaças e acesso à base de conhecimento (*knowledge base*) do fabricante IBM durante toda a vigência contratual.

4.3. Das obrigações da contratada:

- 4.3.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições do presente Termo de Referência e da proposta, aplicando-se, ainda, as normas do Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes, devendo a contratada satisfazer todas as exigências, condições de habilitação e requisitos estabelecidos até o adimplemento total da contratação.
- 4.3.2. A CONTRATADA deve repassar ao CONTRATANTE todas as vantagens promocionais, descontos ou condições comerciais mais benéficas oferecidas pelo fabricante dos *softwares* que impactem o objeto do contrato, bem como fornecer a respectiva documentação comprobatória no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de disponibilização das vantagens pelo fabricante ou do recebimento de notificação oficial emitida pelo CONTRATANTE.
- 4.3.3. A CONTRATADA e seus colaboradores e/ou representantes deverão zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes a infraestrutura de *hardware e software*, sistemas, dados hospedados em algum dispositivo de armazenamento, usuários, topologia, configurações, políticas de segurança e ao modo de funcionamento e tratamento das informações do CONTRATANTE durante a vigência do contrato, bem como após o seu término.
- 4.3.4. A Contratada deverá apresentar ao Gestor da contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, o Termo de Sigilo e Responsabilidade (Anexo III), garantindo o cumprimento da Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral.
- 4.3.4.1. O documento acima referido deverá ser preenchido e assinado pelo Representante Legal da empresa
- 4.3.5. Aplicar as melhores práticas do fabricante das soluções descritas neste documento no que tange os procedimentos de instalação, configuração e operação das soluções.
- 4.3.6. A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078, de 1990).

- 4.3.7. A contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, os serviços que não atendam o padrão de qualidade exigido ou nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 4.3.8. A contratada deverá prestar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, livres de quaisquer ônus como encargos sociais, despesas de fretes, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.
- 4.3.9. São de exclusiva responsabilidade da contratada todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas decorrentes do cumprimento do contrato, sem que se estabeleça qualquer vínculo empregatício entre os seus empregados ou prepostos e o contratante.
- 4.3.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou representantes legais durante a execução dos serviços ora contratados. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.
- 4.3.11. Responder, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação pelo contratante, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes aos serviços, que eventualmente venham a ser solicitados pelo contratante.
- 4.3.12. A contratada deverá comunicar ao contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- 4.3.13. A contratada deverá respeitar as normas de segurança, controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TRE-PR.
- 4.3.14. A contratada deverá manter atualizados seus endereços de e-mail e telefone junto à Gestão da Contratação.

4.4. Das obrigações do contratante:

- 4.4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora.
- 4.4.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência e seus anexos.
- 4.4.3. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 4.4.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 4.4.5. Solicitar a substituição/refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto.
- 4.4.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/servidor especialmente designado.
- 4.4.7. Efetuar o pagamento à Contratada, na forma convencionada.

- 4.4.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

4.5. Das obrigações comuns as partes:

- 4.5.1. Em atenção aos direitos fundamentais e à dignidade da pessoa humana, as partes declaram-se cientes e comprometem-se a cumprir rigorosamente a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação disposta na Resolução 351/2020 do Conselho Nacional de Justiça, a qual estabelece:
- 4.5.1.1. Qualquer conduta que configure assédio moral, assédio sexual ou discriminação, conforme definido na referida Política, será considerada grave infração e sujeitará o infrator às medidas cabíveis, previstas na própria Política e na legislação aplicável
- 4.5.1.2. A contratada deve observar a regra de não retaliação de agentes públicos e empregados(as) em razão da apresentação de denúncias, conforme disposto no artigo 10º da Resolução TRE-PR nº 946/2025.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.2. Participação de Pessoa Física:** Não será admitida a participação de pessoa física, vez que a execução do objeto exige capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar (art. 4º, parágrafo único da IN SEGES/ME nº 116, de 2021).
- 5.3. Participação de Consórcio:** Não será permitida a participação de consórcio, conforme art. 8º da Portaria DG TRE-PR 591/2022. O objeto não apresenta alta complexidade técnica nem valor vultoso que justifique a união de empresas, existindo mercado amplo de revendedores autorizados capazes de fornecer o objeto individualmente

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. Condições de entrega:

- 6.1.1. A "Assinatura e Suporte técnico" deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, devendo o suporte do fabricante operar de forma ininterrupta em regime 24/7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).
- 6.1.1.1. As licenças deverão ser disponibilizadas no formato de "Certificado de prova de titularidade" (*PoE - Proof of Entitlement*) e vinculadas à conta existente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná junto à fabricante, cujos dados técnicos e de identificação serão informados à CONTRATADA logo após a assinatura do instrumento contratual.
- 6.1.1.2. A Contratada deverá intermediar junto à fabricante (IBM) a correta alocação e ativação das licenças no portal de licenciamento do TRE-PR (*IBM Passport Advantage* ou similar).

6.2. Garantia de Funcionamento, Atualização e Suporte Técnico (*Subscription & Support*):

Por se tratar de fornecimento de direito temporário de uso de *software* integrado a serviços de suporte, a garantia legal e contratual de pleno funcionamento, correção de falhas (*bug fixes*) e atualização tecnológica (*upgrades*) é intrínseca à própria subscrição (*Subscription & Support* - S&S).

- 6.2.1. A garantia da solução e a prestação do suporte técnico vigorarão de forma concomitante e ininterrupta durante todo o período contratado para a subscrição, compreendendo o prazo inicial de 36 (trinta e seis) meses e suas eventuais prorrogações, cujas datas de início e fim coincidirão com o ciclo de vigência ativado no Certificado de Prova de Titularidade (*Proof of Entitlement* - PoE), **sem prejuízo de qualquer política de garantia, suporte estendido ou cobertura adicional oferecida pela fabricante que venha a beneficiar o contratante.**
- 6.2.2. Ao término da vigência da subscrição — considerado o prazo inicial ou o encerramento de suas eventuais prorrogações —, encerram-se as obrigações ordinárias de suporte técnico, garantia e fornecimento de atualizações atreladas a este instrumento, restando resguardado à Administração, contudo, o direito de aplicar penalidades por eventuais descumprimentos contratuais ou falhas na prestação do serviço ocorridos **durante** a vigência da subscrição, respeitados os prazos prescricionais legais.
- 6.2.3. A prestação dos serviços de suporte técnico e manutenção dar-se-á de forma estruturada, cabendo **exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade contratual perante o CONTRATANTE**, observando a seguinte divisão operacional:
 - 6.2.3.1. **Ponto Focal Administrativo e Gestão de Licenciamento:** A CONTRATADA deverá atuar como ponto focal administrativo e comercial, responsabilizando-se por intermediar a aquisição, garantir a ativação do licenciamento e assegurar a vigência ininterrupta do suporte junto à Fabricante (IBM). Caberá também à CONTRATADA atuar como facilitadora em qualquer necessidade de intermediação escalonada (institucional ou administrativa) caso haja dificuldades no atendimento prestado pela Fabricante;
 - 6.2.3.2. **Suporte Técnico e Atualizações (Direto com a Fabricante):** O atendimento de suporte técnico será realizado de forma integral e direta pela Fabricante (IBM). A CONTRATADA deverá garantir ao CONTRATANTE o direito de uso e a disponibilização de todos os níveis de suporte técnico oficiais da IBM, bem como o fornecimento ininterrupto de atualizações de assinaturas, upgrades e correções de software (*patches* e *bug fixes*).
 - 6.2.3.3. Todos os serviços, downloads e interações técnicas deverão ser providos diretamente por meio da infraestrutura oficial da fabricante, sendo obrigatório que a CONTRATADA garanta que o CONTRATANTE possua o respectivo *Customer Number* (ICN), credenciais, titularidade e permissões de acesso direto e autônomo aos portais oficiais (ex: IBM Support e IBM Fix Central) para a abertura e acompanhamento de chamados.
- 6.2.4. Todas e quaisquer atualizações disponibilizadas para os produtos contidos na Solução aqui pretendida estarão inclusas no serviço de garantia.
- 6.2.5. A contratada deverá, durante a vigência do contrato, prestar todas as informações solicitadas pelos gestores, esclarecendo dúvidas e dando todo o suporte necessário no que tange a levantamentos e estudos referentes à regularidade administrativa e comercial do licenciamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação pelo contratante.

- 6.2.6. O suporte técnico da fabricante deverá observar os tempos de resposta previstos em suas políticas globais de nível de serviço. Fica garantido o atendimento 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) para incidentes críticos (Severidade 1 - ambiente inoperante), com tempo de resposta inicial de até 2 (duas) horas. Para os demais níveis de severidade, o atendimento ocorrerá em horário comercial, com tempos de resposta adequados às diretrizes oficiais do fabricante. O fornecimento de soluções definitivas ou de contorno estará condicionado à complexidade técnica do incidente e ao ciclo de desenvolvimento e liberação de correções (patches) pelo fabricante.
- 6.2.7. Caso o suporte do fabricante disponibilize uma solução de contorno (*workaround*) para o restabelecimento do sistema, esta deverá ser capaz de garantir as condições mínimas de funcionamento e segurança do ambiente. A disponibilização da solução definitiva ocorrerá por meio da liberação de correções oficiais de código (patches, fixes ou novas versões), cujo prazo de entrega seguirá a esteira global de desenvolvimento e a política de correção de falhas (roadmap) do próprio fabricante.
- 6.3. Dos chamados técnicos:** A abertura e o acompanhamento dos chamados técnicos dar-se-ão diretamente nos canais oficiais disponibilizados pela Fabricante (IBM), observando as seguintes condições:
- a) A cada chamado técnico aberto, será gerado automaticamente pelo sistema da fabricante um número de registro único (*Case/Ticket*) para acompanhamento;
 - b) A fabricante deverá disponibilizar sistema de solicitações via WEB (Portal de Suporte) que possibilite o registro, acompanhamento, listagem e interação nas solicitações a qualquer momento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, bem como a consulta ao histórico de chamados encerrados;
 - c) O Sistema WEB será o método preferencial para abertura de chamados. Para os casos de indisponibilidade deste, ou para a abertura e acionamento de chamados de Severidade 1 (Críticos), fica garantida a disponibilidade de atendimento via telefone (0800 ou números locais), cujos contatos deverão ser consultados através do diretório oficial da fabricante denominado IBM Planetwide (que consiste no catálogo global e atualizado da IBM contendo a lista oficial de telefones de suporte técnico dedicados a cada país, assegurando o direcionamento correto e o atendimento localizado para o Brasil).
 - d) Após a finalização de qualquer chamado, o detalhamento técnico da solução aplicada, bem como os relatórios ou notas de resolução (resolution notes), ficarão registrados no próprio portal da fabricante pela equipe de engenharia responsável pelo atendimento, de forma clara, garantindo a rastreabilidade e a base de conhecimento para os técnicos do TRE-PR.
- 6.4. Do recebimento provisório:** O objeto contratual (subscrição e suporte) será recebido provisoriamente pela Assessoria de Segurança Cibernética no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de disponibilização do Certificado de Prova de Titularidade (PoE) e da liberação do acesso no portal da fabricante, quando verificado para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 6.5. Do recebimento técnico:** Os serviços serão recebidos tecnicamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, por comissão técnica designada pela SECTI, para efeito de verificação de sua conformidade (validação das quantidades, part numbers e efetiva vinculação da renovação à conta do TRE-PR junto à IBM) com as especificações constantes neste Termo de Referência.

- 6.6. Do recebimento definitivo:** os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento técnico, pelo gestor do contrato, após a verificação do atendimento das exigências de caráter contratual.
- 6.7. Dos serviços rejeitados:** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência. Nestes casos, as inconformidades deverão ser corrigidas e regularizadas pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação oficial, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.8. Da sustentabilidade:** Trata-se de ferramenta já em utilização, com preservação das configurações já realizadas. Assim, por se tratar de solução puramente baseada em software, não há critérios de sustentabilidade a serem adotados
- 6.9. Do pagamento:**
- 6.9.1. **Prazo de pagamento:** Conforme padrão do TRE-PR.
- 6.9.2. **Forma de pagamento:** O pagamento do objeto desta contratação será processado em **parcela única**, englobando o valor total correspondente aos 36 (trinta e seis) meses de vigência da 'Assinatura e Suporte técnico'. O faturamento ocorrerá logo após a entrega inicial da solução, condicionado à apresentação de Nota Fiscal, à liberação do Certificado de Prova de Titularidade (*Proof of Entitlement - PoE*) emitido pelo fabricante validando o direito de uso por todo o período de 36 meses, à prévia validação técnica da Assessoria de Segurança Cibernética e à emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo por parte do gestor do contrato.
- 6.9.3. A contratada deverá encaminhar a nota fiscal para o e-mail: asc@tre-pr.jus.br

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.5.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados para tal fim, ou, na falta destes, pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

- 7.6.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal/gestor emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.7.** O fiscal/gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.8.** O fiscal/gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
- 7.9.** O fiscal/gestor do contrato comunicará à Secretaria de Administração, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 7.10.** O gestor da contratação, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do fim de vigência do instrumento contratual (contrato ou substitutivo), deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.10.1.** O relatório final deverá ser anexado no processo da contratação e encaminhado para a Coordenadoria e Secretaria demandantes para ciência e eventuais providências necessárias.

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 8.1.** As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.
- 8.2.** A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e dos demais normativos mencionados neste Termo, caracteriza falta e enseja MULTA DE 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 8.3.** É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução deste contrato com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** Dúvidas poderão ser sanadas com a Assessoria de Segurança Cibernética, por meio do telefone (41) 3330-8767 ou pelo e-mail asc@tre-pr.jus.br.